

# **Boletim de Serviço Ordinário**

**Nº 230, de 23 de fevereiro de 2026.**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)**  
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MISSAEL ARAÚJO DE LIMA**

Superintendente

**ANDRIELLY GOMES DE JESUS**

Gerente de Atenção à Saúde

**JANNINE CASTELO BRANCO GOMES**

Gerente Administrativo - Substituta

**DANIELLE PEREIRA BARROS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
RESOLUÇÕES .....	4
Resolução - SEI nº 356, de 23 de fevereiro de 2026.....	4
Resolução - SEI nº 357, de 23 de fevereiro de 2026.....	4
Resolução - SEI nº 358, de 23 de fevereiro de 2026.....	5
Resolução - SEI nº 359, de 23 de fevereiro de 2026.....	5
Resolução - SEI nº 360, de 23 de fevereiro de 2026.....	5
Resolução - SEI nº 361, de 23 de fevereiro de 2026.....	5
Resolução - SEI nº 362, de 23 de fevereiro de 2026.....	5
SUPERINTENDÊNCIA .....	5
INSTITUIÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 17 de 20 de fevereiro de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	6
CONSTITUIÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 32, de 19 de fevereiro de 2026.....	6
DESIGNAÇÃO .....	8
Portaria - SEI nº 33, de 20 de fevereiro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 34, de 20 de fevereiro de 2026.....	9

## COLEGIADO EXECUTIVO

### RESOLUÇÕES

#### **Resolução - SEI nº 356, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da Seleção dos Mentores, em conformidade com os critérios do Edital Interno de Chamamento nº 02/2025 - Programa de Aprimoramento Profissional Especializado - Projetos Mais Especialistas, conforme Processo nº Processo nº 23761.000575/2026-63.

Parágrafo único. A homologação ocorreu durante a 93ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026 na sala de Reuniões do Complexo Administrativo em Araguaína - Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA

Gerente Administrativo

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

ROBERTA KELLY FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa

#### **Resolução - SEI nº 357, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o estudo técnico de otimização da demanda de potência por meio da gestão da climatização, bem como deliberar pelo prosseguimento do início dos testes, com início no bloco administrativo, conforme Processo nº Processo nº 23761.005307/2023-95.

Parágrafo único. A aprovação ocorreu durante a 92ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 na sala de Reuniões do Complexo Administrativo em Araguaína - Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT – Substituta

### **Resolução - SEI nº 358, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado a celebração de aditivo contratual relativo à aplicação da redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Portaria nº 667, publicada no Boletim nº 2194, de 17 de dezembro de 2025, do Contrato 8/2024, firmado entre o Hospital de Doenças Tropicais e a empresa Interativa Facilities Ltda, para prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, conforme disposto no Processo nº 23761.002529/2024-37.

Parágrafo único. Aprovação foi realizada na sala de Reuniões do Complexo Administrativo em Araguaína - Tocantins, na sua 93ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA

Gerente Administrativo

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

ROBERATA KELLY FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta

### **Resolução - SEI nº 359, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado a celebração de aditivo contratual relativo à aplicação da redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Portaria nº 667, publicada no Boletim nº 2194, de 17 de dezembro de 2025, do Contrato 15/2025, firmado entre o HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS e a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, para prestação de serviços contínuos de produção e distribuição de refeições orais e enterais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos em geral, materiais, utensílios, máquinas e equipamentos necessários, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais, dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos, destinados às coletividades sadia e enferma, conforme disposto no Processo nº 23761.005358/2024-06.

Parágrafo único. Aprovação foi realizada na sala de Reuniões do Complexo Administrativo em Araguaína - Tocantins, na sua 93ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA

Gerente Administrativo

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

ROBERATA KELLY FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta

### **Resolução - SEI nº 360, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica validado a Norma para uso de grupos de trabalho no WhatsApp, elaborada com o objetivo de estabelecer diretrizes para a criação, uso e gestão desses grupos, visando maior organização, segurança da informação e alinhamento com as práticas institucionais de comunicação, conforme disposto no Processo nº 23477.006010/2026-03.

Parágrafo único. Aprovação foi realizada na sala de Reuniões do Complexo Administrativo em Araguaína - Tocantins, na sua 93ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

### **Resolução - SEI nº 361, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica validado o relatório do Projeto Melhoria da Conformidade Ambiental no HDT-UFT, conforme Processo nº 23761.004624/2025-56.

Parágrafo único. Aprovação realizada na sala de reuniões do bloco administrativo, em Araguaína - Tocantins, na sua 93ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

## **Resolução - SEI nº 362, de 23 de fevereiro de 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica validado o relatório do projeto "Qualificação de Práticas de Governança Corporativa, Responsabilidade Social e Sustentabilidade", conforme Processo nº 23477.024589/2025-05.

Parágrafo único. Aprovação realizada na sala de reuniões do bloco administrativo, em Araguaína - Tocantins, na sua 93ª reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

## **SUPERINTENDÊNCIA**

### **INSTITUIÇÃO**

#### **Portaria - SEI nº 17 de 20 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno vigente,

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Permanente (GT) responsável por atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo para comporem o referido GT, sob coordenação do primeiro:

- I. Moysés Candido Moraes Borges, Assistente Administrativo, Siape nº 215\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física, coordenador;
- II. Marcos André Pereira da Costa, Técnico de Segurança do Trabalho, Siape nº 334\*\*\*\* - representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, vice - coordenador;
- III. Anderson Pedrosa de Araújo, Técnico de Enfermagem, Siape nº 231 \*\*\*\* - Presidente da Comissão de Brigada de Incêndio;
- IV. Eduardo Miranda Soares, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº 336 \*\*\*\*, representante dos Brigadistas voluntários; e
- V. Hellem Kassia Ribeiro Abreu, Farmacêutica, Siape nº 110\*\*\*\*, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será responsável, além do atendimento às exigências legais, pela execução, sempre que necessário, das seguintes atribuições:

- I. realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação;

- II. propor a revisão periódica do plano de emergências do HUF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas;
- III. coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e com os bombeiros civis;
- IV. estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões; elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUF, contemplando, entre outros aspectos:
  - a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
  - b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
  - c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
  - d) definição da forma de registro das atividades;
  - e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis; e
  - f) Encaminhar a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 32, de 19 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Doenças Tropicais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 84, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23761.005732/2025-46;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Touca cirúrgica hospitalar por Adesão de Ata de Registro de Preço, para reposição do estoque do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT/UFT.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Hellem Kássia Ribeiro Abreu – Farmacêutica – Siape nº 110\*\*\*\*;
- II. Integrante Demandante: Tatiany Alves Brito De Oliveira – Assistente Administrativo – Siape nº 340\*\*\*\*;
- III. Integrante Demandante: Roselma Virgolino Viana Santos – Assistente Administrativo – Siape nº 331\*\*\*\*; e
- IV. Integrante Demandante: Maria Vanessa Lopes de Carvalho – Enfermeira – Siape nº 131\*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Pedro Alves Junior Bezerra

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 33, de 20 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0 aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas da Dispensa 03/2026, cujo objeto consiste na aquisição centralizada de Cloridrato de cefepima; 1 g; pó liofilizado injetável para atender às demandas do Hospital de Doenças Tropicais do Tocantins, sob Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Joao Paulo Araújo Ferreira, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 117\*\*\*\*;
- II. Tatiany Alves Brito De Oliveira, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 340\*\*\*\*;
- III. Hellem Kassia Ribeiro Abreu, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 110\*\*\*\*;
- IV. Roselma Virgolino Viana Santos, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual; e
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jannine Castelo Branco Gomes

### **Portaria - SEI nº 34, de 20 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0 aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas da Dispensa Eletrônica 22/2025, cujo objeto consiste na aquisição de Equipos, cateteres, seringas e agulhas oriunda do Processo nº 23477.025043/2025-63 pelo qual foi realizada a contratação, de Equipos, cateteres, seringas e agulhas para atender às demandas do Hospital de Doenças Tropicais do Tocantins, sob Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Joao Paulo Araújo Ferreira, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 117\*\*\*\*;
- II. Hellem Kassia Ribeiro Abreu, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 110\*\*\*\*;
- III. Maria Vanessa Lopes De Carvalho, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 131\*\*\*\*; e
- IV. Tatiany Alves Brito De Oliveira, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 340\*\*\*\*.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que

acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual; e
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jannine Castelo Branco Gomes